



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

**O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo, o Sr. Ivandeci José Cabral, prefeito em exercício de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global**.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados e opacos, contendo um deles a **DOCUMENTAÇÃO “Nº I”** e no outro a **PROPOSTA “Nº II”**.

Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia **31/10/2018**.

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, poderá ser desclassificada a empresa que assim procedeu.

Os envelopes de Nº I - (Documentos de Habilitação e o de Nº II - (Proposta) serão recebidos no Setor de Licitações, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, até o **dia 06 de Novembro de 2018, até as 09:00 horas**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes I e II, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

### **I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL "CRISTIANO PEREIRA XAVIER" DE SANTO EXPEDITO: 2ª ETAPA**, Conforme convênio ST/DADETUR nº 139/2018, celebrado entre a Secretaria de Turismo e o município de Santo Expedito, em regime de empreitada global, conforme especificações constantes anexo ao edital de abertura.

1.2 - As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básicos anexos.

1.3 - O valor global estimado para a contratação é de R\$ 636.243,91 (Seiscentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

### **II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO**

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas no Setor de Licitações, situada na Avenida barão do Rio Branco, nº 472, Centro, em Santo Expedito, fone (18) 3267-1121, ramal 218.

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.

2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial de SANTO EXPEDITO e disponibilizados no endereço [www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br).

### **III - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo deste edital (Anexo III).

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 3.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;
- d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

3.1.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.1.2.1 - Além do documento estipulado no item 3.1.1, **deverá ser apresentada, fora dos envelopes**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital.

3.1.2.1.1 - A exigência do item 3.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

## IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**4.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 31/10/2018.**

4.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

4.3.1 - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

4.3.3 - A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.3.4 - A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

**4.3.5 - A sua Idoneidade Financeira, através da apresentação:**

4.3.5.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

**4.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.**

4.1 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

4.2 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

4.4 - O prazo de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.5 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.6 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.**

4.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por **funcionário do Município**, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

## **V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, referente ao objeto deste edital.**
  - b.1) - **Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.**
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida. (Artigo 30 da Lei federal 8.666/93 e Súmula 24 do TCE).
- d) Atestado de visita técnica, expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito;
- e) Declaração de visita técnica, conforme modelo: ANEXO IX

5.2 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## O envelope nº 1 deverá conter:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pelo Município, e **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, enquadrada nesta situação;
- 3.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.
- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## VI - DO ENVELOPE II – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2 - A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) **valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Obra e Materiais, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo I), em Moeda Corrente Nacional.**
- b) **preço global para execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos;**
- c) **constar a qualificação do representante legal;**
- d) **A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no “Anexo V”, fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados;**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

e) **Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.**

6.3 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central, transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme Anexo I.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

6.5 - Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante do ANEXO I, **bem como que contenha qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO I, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.**

6.6 - Serão igualmente desclassificadas, as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade.

6.7 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;

b) valor global orçado pelo município.

6.8 - A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.9 - Ao apresentar proposta o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.10 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.11 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

## VII – DA VISITA TÉCNICA

7.1 - A visita técnica será entre os dias 16 de Outubro de 2018 à 30 de Outubro de 2018, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo ser previamente agendado no Departamento de Obras do município. O Engenheiro Civil responsável irá acompanhar os representantes das empresas para a Visita Técnica. (O Atestado de Visita deverá ser original, conforme Anexo IX, em papel timbrado da empresa, e assinado pelo responsável).

7.2 – Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar Profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, **devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura, onde tomará conhecimento das condições e do local da obra.

## VII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, o Setor de licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Proponente e CNPJ**  
**ENVELOPE -I - ( Documentação)**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**

**Razão Social da Proponente e CNPJ**  
**ENVELOPE -II- (Proposta de Preço)**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.1041, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.8.1 - Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, no Setor de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial de SANTO EXPEDITO e disponibilização no endereço eletrônico [www.santoexpedito.sp.gov.br](http://www.santoexpedito.sp.gov.br).

8.11 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

## **IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.2 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o **preço unitário** apresentado.

9.2.3 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preços, global ou unitário, manifestamente inexequível ou excessivo, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

9.2.6.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de **apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar**.

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *fac-simile ou e-mail*.

9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

## X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

adjudicação dos objetos licitados e a homologação do procedimento. O(s) vencedor(s) será(o) oportunamente convocado(s), via fax ou e-mail, ou ainda outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

## **XI - DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta, sendo fixos.

## **XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

## **XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – A primeira medição será realizada com a conclusão de 42,27% do objeto, considerando os serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Serviços (OIS). As demais medições corresponderão aos serviços executados com o término dos trabalhos.

13.2 - A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Setor de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PMSE, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

13.3 - Todas as medições deverão ser aprovadas pela PREFEITURA e pela SECRETARIA DE TURISMO (DADETUR). No caso da não aceitação da medição realizada, a Setor de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o respectivo Cronograma Físico Financeiro.

13.5 - As medições deverão ser registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, entre outros.

13.6 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e a Prefeitura pagará à Contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiros, vedados quaisquer adiantamentos.

13.7 - Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa.

13.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela Prefeitura deverão estar indicados na fatura. A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

13.9 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária, de acordo com a liberação do recurso financeiro pela Secretária do Turismo.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.10- O acompanhamento da execução da obra será efetuado por engenheiro da Prefeitura Municipal de Santo Expedito ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

13.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

13.7 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

13.8 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

13.8.1 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13.8.2 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

## XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1 – Deverá ser apresentada a garantia de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no ato da assinatura do mesmo. Podendo ser utilizado qualquer das modalidades de garantia constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, As garantias podem ser apresentadas sob 3 (três) formas:

- **Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- **Seguro Garantia;**
- **Fiança Bancária**

14.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Setor de Licitações.

## XV - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

15.1 - O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

15.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via no Setor de Obras de SANTO EXPEDITO, no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

15.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 12 (doze) meses, conforme cronograma Anexo.

15.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Setor de Obras antes do início dos trabalhos.

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

16.2 - A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) via *fac-simile*, *e-mail* ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1 - Comprovante de depósito da garantia estipulada no item XIV;

16.2.2- Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.2.3 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

16.2.4 - Apresentar declarações que:

16.2.4.1- A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

16.2.4.2 - As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

16.2.4.3 - Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

16.2.4.5 - Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.2 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.2.4.6 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com o Município de SANTO EXPEDITO;

16.2.4.7 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.5.1 - A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.**

### **17.1 – Da Licitante:**

17.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade.

17.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

17.1.3 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

17.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

17.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

17.1.6 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

17.1.7 - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.8 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

17.1.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.10 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

17.1.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

17.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

17.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, CETESB e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

17.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da PMSE, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

17.1.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

17.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

17.1.19 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra, observando o descarte corretos dos resíduos e materiais recicláveis.

## **17.2 – Da Prefeitura:**

17.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

17.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados

17.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## **XVIII - DAS SANÇÕES**

18.1 - A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTO EXPEDITO (PM), sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

18.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

18.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

18.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

18.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.2.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

18.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

18.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.3.1 - Advertência;

18.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

19.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

19.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

20.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, no Setor de Licitações, situada na Avenida barão do Rio Branco, nº 472, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **XXIII - DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.1 - Anexo I – Projeto básico, Planilha quantitativa/orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma

23.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

23.3 - Anexo III – Credenciamento (modelo)

23.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

23.5 - Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.

23.6 - Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

23.8 – Anexo VIII Termo de Renúncia de Prazo Recursal (opcional).

23.9 – Anexo IX Termo de Visita Técnica

SANTO EXPEDITO, 15 de Outubro de 2018.

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**  
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>





# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



## Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO							
INTERVENÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO					
OBJETO		REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL: SEGUNDA ETAPA					
ENDEREÇO		RUA DR. CARLOS BRAGA X RUA CARLOS GOMES					
CPOS : 172 - SINAPI: 04/2018		ELABORAÇÃO PLANILHA : 10/04/2018					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. (CPOS, SINAPI)	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1		CANTEIRO DE OBRAS				SUB-TOTAL	10.634,19
1.1	CPOS 02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	359,04	443,09	10.634,19
QUIOSQUES							
2.0		Estrutura e Super-Estrutura				SUB-TOTAL	92.234,77
2.1	CPOS 14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	9,60	550,92	679,89	6.526,95
2.2	CPOS 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	M3	15,84	272,54	336,34	5.327,65
2.3	CPOS 12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	144,00	34,77	42,91	6.178,99
2.4	CPOS 10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	907,20	5,73	7,07	6.415,17
2.5	CPOS 09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	57,60	114,66	141,50	8.150,51
2.6	CPOS 14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	325,86	49,32	60,87	19.833,73
2.7	CPOS 13.01.020	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 20MPa	M2	216,00	82,86	102,26	22.087,63
2.8	CPOS 11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)	M3	10,80	266,04	328,32	3.545,86
2.9	CPOS 17.02.020	Chapisco	M2	925,86	4,28	5,28	4.890,34
2.10	CPOS 17.02.220	Reboco	M2	925,86	8,12	10,02	9.277,94
3.0		Cobertura				SUB-TOTAL	34.733,20

Cidade simpática, Capital da Fé  
 Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

3.1	CPOS	15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	216,00	54,52	67,28	14.533,16
3.2	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	216,00	41,84	51,63	11.153,10
3.3	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	120,00	61,09	75,39	9.046,94
4.0			<b>Instalação Hidraulica</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7.442,27</b>
4.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	63,83	19,2	23,69	1.512,43
4.2	SINAPI	3543	Joelho PVC soldável 90º agua fria 20mm - fornecimento e instalação	un.	18,00	1,44	1,78	31,99
4.3	CPOS	47.02.110	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un.	6,00	78,04	96,31	577,85
4.4	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	64,00	27,89	34,42	2.202,82
4.5	SINAPI	3279	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm fom. e instalação	un.	6,00	86,88	107,22	643,31
4.6	CPOS	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	un.	6,00	122,73	151,46	908,77
4.7	CPOS	44.20.620	Válvula americana	und	6,00	36,81	45,43	272,56
4.8	CPOS	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	und	6,00	114,54	141,35	848,12
4.9	CPOS	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un.	6,00	60,02	74,07	444,42
5.0			<b>Instalação Elétrica</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>21.348,21</b>
5.1	CPOS	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	unid	6,00	204,08	251,86	1.511,13
5.2	CPOS	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm fornecimento e instalação	m	242,40	12,48	15,40	3.733,34
5.3	CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	72,00	4,65	5,74	413,18
5.4	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	484,80	2,26	2,79	1.352,14
5.5	CPOS	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	12,00	6,10	7,53	90,34
5.6	SINAPI	1873	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	unid	6,00	4,17	5,15	30,88
5.7	SINAPI	1872	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	unid	12,00	2,10	2,59	31,10
5.8	CPOS	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	unid	12,00	20,74	25,60	307,14
5.9	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unid	90,00	20,19	24,92	2.242,48
5.10	CPOS	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid	6,00	397,26	490,26	2.941,55
5.11	CPOS	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid	12,00	103,64	127,90	1.534,83

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

5.12	CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid	6,00	119,06	146,93	881,59
5.13	CPOS	41.14.550	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas duplas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	unid	12,00	148,32	183,04	2.196,50
5.14	CPOS	41.14.510	Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W	unid	24,00	137,82	170,08	4.082,01
6.0			<b>Revestimento.</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>73.900,97</b>
6.1	CPOS	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado polido para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistente a química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	229,86	74,72	92,21	21.195,84
6.2	CPOS	19.01.410	Revestimento em granito (preto) jateado, com espessura de 2,0 cm, assente com massa	M2	88,50	171,67	211,86	18.749,43
6.3	CPOS	14.30.020	Divisória em placa de granielite com espessura de 3cm	m²	18,24	173,60	214,23	3.907,51
			<b>Revestimento externo</b>					
6.4	CPOS	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado polido para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistente a química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	325,86	74,72	92,21	30.048,19
7			<b>Pintura</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6.278,46</b>
			<b>Pintura do Teto - Externo e Interno</b>					
7.1	CPOS	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	206,64	24,62	30,38	6.278,46
8			<b>Piso</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.571,78</b>
8.1	CPOS	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	96,00	132,39	163,38	15.684,72
8.2	CPOS	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	5,40	133,11	164,27	887,06
9			<b>Esquadrias</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>19.142,61</b>
9.1	CPOS	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	und	6,00	731,70	902,99	5.417,95
9.2	CPOS	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	46,80	226,49	279,51	13.081,13
9.3	CPOS	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	und	6,00	86,91	107,26	643,53

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

10			ÁREA EXTERNA				SUB-TOTAL	42.219,27
10.1	CPOS	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	457,60	54,75	67,57	30.918,65
10.2	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	44,80	8,40	10,37	464,42
10.3	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	44,80	1,27	1,57	70,22
10.4	CPOS	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID.	30,00	27,66	34,14	1.024,06
10.5	CPOS	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UNID.	6,00	419,79	518,06	3.108,38
10.6	CPOS	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1300 a 1600 lm, potência de 15 a 16 W	UNID.	12,00	248,33	306,46	3.677,57
10.7	CPOS	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	120,00	8,37	10,33	1.239,53
10.8	SINAPI	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V.	UNID.	2,00	16,34	20,17	40,33
10.9	SINAPI	12040	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100A.	UNID.	1,00	429,61	530,18	530,18
10.10	CPOS	39.21.202	Cabo de cobre flexível de 2 x 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	120,00	5,37	6,63	795,25
10.11	SINAPI	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, DIMENSÕES 20X20X12 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	6,00	47,36	58,45	350,68
<b>BANHEIRO</b>								
11			Estrutura e Super-Estrutura				SUB-TOTAL	34.911,18
11.1	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	M3	6,66	272,54	336,34	2.240,04
11.2	CPOS	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	42,00	34,77	42,91	1.802,21
11.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	Kg	466,20	5,73	7,07	3.296,68
11.4	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	24,96	114,66	141,50	3.531,89
11.5	CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	170,39	49,32	60,87	10.370,93
11.6	CPOS	13.01.020	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 20MPa	M2	62,20	82,86	102,26	6.360,42
11.7	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)	M3	3,11	266,04	328,32	1.021,08
11.8	CPOS	17.02.020	Chapisco	M2	410,90	4,28	5,28	2.170,35
11.9	CPOS	17.02.220	Reboco	M2	410,90	8,12	10,02	4.117,58
12			Cobertura				SUB-TOTAL	11.353,90

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

12.1	CPOS	15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	62,20	54,52	67,28	4.185,01
12.2	CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	62,20	34,08	42,06	2.616,02
12.3	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	60,39	61,09	75,39	4.552,87
13			<b>Instalação Hidraulica</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>23.054,63</b>
13.1			<b>Abastecimento de água/louças/metals e acessórios sanitários</b>					
13.1.1	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	und	3,00	487,99	602,23	1.806,69
13.1.2	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	5,00	452,02	557,84	2.789,19
13.1.3	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	und	8,00	30,16	37,22	297,76
13.1.4	CPOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rotação 300 / 600m, com visor	und	8,00	40,91	50,49	403,90
13.1.5	CPOS	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	und	6,00	87,97	108,56	651,38
13.1.6	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	und	1,00	827,64	1.021,39	1.021,39
13.1.7	CPOS	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	und	5,00	37,5	46,28	231,39
13.1.8	CPOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	und	5,00	23,35	28,82	144,08
13.1.9	CPOS	44.03.720	Tomeira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN=1/2"	cj	7,00	330,47	407,83	2.854,83
13.1.10	CPOS	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m²	8,30	355,83	439,13	3.644,78
13.1.11	CPOS	44.20.110	Engate flexível PVC DN=1/2"	und	7,00	7,89	9,74	68,16
13.1.12	CPOS	44.20.240	Sifão plástico com copo rígido de 1" x 1 1/2"	und	7,00	25,79	31,83	222,79
13.1.13	CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	und	7,00	4,31	5,32	37,23
13.1.14	CPOS	19.01.410	Revestimento em granito (preto) jateado, com espessura de 2,0 cm, assente com massa	m²	1,92	171,67	211,86	406,77
13.1.15	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	7,50	145,19	179,18	1.343,84
13.1.16	CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	und	3,00	374,64	462,34	1.387,03
13.1.17	CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	und	1,00	77,9	96,14	96,14
13.1.18	CPOS	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	und	3,00	224,42	276,96	830,87
13.1.19	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	26,17	19,2	23,69	620,09
13.1.20	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	39,79	23,76	29,32	1.166,73
13.1.21	CPOS	47.01.130	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4" - linha standard	und	5,00	53,00	65,41	327,04
13.1.22	CPOS	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4" - linha standard	und	1,00	78,04	96,31	96,31
13.1.23	CPOS	48.05.010	Tomeira de bóia, DN=3/4"	und	1,00	55,84	68,91	68,91

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.1.24	CPOS	48.02.004	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 2.000 litros	und	1,00	781,06	963,91	963,91
13.2			<b>Esgoto</b>					
13.2.1	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	3,14	21,83	26,94	84,59
13.2.2	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido, P x B com anel de borracha, DN=50mm, inclusive conexões	m	8,34	27,89	34,42	287,05
13.2.3	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido, P x B com anel de borracha, DN=100mm, inclusive conexões	m	9,35	48,2	59,48	556,17
13.2.4	SINAPI	11712	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	und	4,00	24,99	30,84	123,36
13.2.5	CPOS	46.03.040	Tubo de PVC rígido, P x B com anel de borracha, DN = 75 mm, inclusive conexões	und	9,00	47,02	58,03	522,25
14			<b>Instalação Elétrica</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.849,03</b>
14.1	CPOS	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	unid	1,00	204,08	251,86	251,86
14.2	CPOS	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm fornecimento e instalação	m	36,75	12,48	15,40	566,01
14.3	CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	12,00	4,65	5,74	68,86
14.4	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	128,30	2,26	2,79	357,84
14.5	CPOS	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	8,00	6,10	7,53	60,22
14.6	SINAP	1873	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	unid	2,00	4,24	5,23	10,47
14.7	SINAP	1872	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	unid	4,00	2,13	2,63	10,51
14.8	CPOS	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	unid	4,00	20,74	25,60	102,38
14.9	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	unid	4,00	20,19	24,92	99,67
14.10	CPOS	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid	1,00	397,26	490,26	490,26
14.11	CPOS	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid	2,00	103,64	127,90	255,80
14.12	CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid	2,00	119,06	146,93	293,86
14.13	CPOS	41.14.550	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas duplas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	unid	7,00	148,32	183,04	1.281,29
15			<b>Pintura</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11.111,30</b>
15.1	CPOS	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	138,71	24,62	30,38	4.214,50



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

15.2	CPOS	33.10.050	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo	M2	309,10	18,08	22,31	6.896,80
16			<b>Revestimento</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.360,97</b>
16.1	CPOS	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado polido para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistente a química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	133,49	74,72	92,21	12.309,37
16.2	CPOS	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural, perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	7,86	417,69	515,47	4.051,60
17.0			<b>Piso</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>11.003,32</b>
17.1	CPOS	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	58,29	132,39	163,38	9.523,57
17.2	CPOS	49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso, em aço inox com 20 cm de largura	m2	1,00	839,66	1.036,22	1.036,22
17.3	CPOS	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	2,70	133,11	164,27	443,53
18.0			<b>Esquadrias</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>5.317,79</b>
18.1	CPOS	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	und	3,00	731,70	902,99	2.708,97
18.2	CPOS	23.09.440	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	und	2,00	240,59	296,91	593,82
18.3	CPOS	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	und	5,00	224,18	276,66	1.383,30
18.4	CPOS	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m²	2,26	226,49	279,51	631,70
			<b>Cobertura área externa</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>54.249,47</b>
19.0			<b>Pergolado</b>					
19.1	CPOS	11.01.130	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m²	12,40	272,54	336,34	4.170,64
19.2	CPOS	09.01.030	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 50.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes	m²	59,80	114,66	141,50	8.461,81
19.3	CPOS	10.01.060	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	Kg	868,00	6,12	7,55	6.555,74
19.4	CPOS	33.10.050	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo	M2	299,04	18,08	22,31	6.672,34
19.5	CPOS	26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	m²	87,53	262,81	324,33	28.388,94
20.0			<b>Revestimento área externa</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>33.550,04</b>

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

20.1	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)	M3	5,05	266,04	328,32	1.658,02
20.2	CPOS	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para áreas externas, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m2	100,94	147,39	181,89	18.360,38
20.3	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	15,90	8,40	10,37	164,83
20.4	CPOS	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardi	M2	15,90	1,27	1,57	24,92
20.5	CPOS	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	UNID.	10,00	27,66	34,14	341,35
			<b>Calçada</b>					
20.6	CPOS	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	165,67	54,75	67,57	11.193,82
20.7	CPOS	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m2	20,64	70,93	87,53	1.806,72
<b>SALA DE INFORMAÇÃO</b>								
21.0			<b>Estrutura e Super estrutura</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7.300,49</b>
21.1	CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m2	79,81	49,32	60,87	4.857,70
21.2	CPOS	17.02.020	Chapisco	M2	159,63	4,28	5,28	843,16
21.3	CPOS	17.02.220	Reboco	M2	159,63	8,12	10,02	1.599,63
22.0			<b>Cobertura</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>13.560,06</b>
22.1	CPOS	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m2	85,41	54,02	66,67	5.693,95
22.2	CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m2	85,41	34,08	42,06	3.592,18
22.3	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	56,69	61,09	75,39	4.273,93
23.0			<b>Pintura</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>8.786,02</b>
23.1	CPOS	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m2	166,73	24,62	30,38	5.065,85
23.2	CPOS	33.10.050	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo	m2	166,73	18,08	22,31	3.720,17
24.0			<b>Revestimento.</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>15.011,51</b>
24.1	CPOS	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m2	85,41	132,39	163,38	13.954,50
24.2	CPOS	18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	25,11	34,11	42,10	1.057,01
25.0			<b>Esquadria</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9.517,87</b>

DISTRITO Lei 255 de 24/12/1948 / MUNICÍPIO Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

25.1	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	und	1,00	351,09	433,28	433,28
25.2	CPOS	26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	m2	28,01	262,81	324,33	9.084,59
<b>EQUIPAMENTOS</b>								
26.0			<b>Equipamentos</b>				<b>SUB-TOTAL</b>	<b>52.800,60</b>
26.1		mercado	Mesa fixa com tampo em granito 700 x 1200mm, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo	und	30,00	1.760,02	1.760,02	52.800,60
			<b>BDI adotado</b>		<b>23,41%</b>			
			<b>Leis sociais inclusas</b>		<b>Sim</b>			<b>636.243,91</b>

Santo Expedito, 01 de junho de 2018

Aline Rodrigues Mingardi  
Responsável Técnico  
Nº CREA: 506.897.730-6  
ART: 28027230180717993

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## MEMORIAL DESCRITIVO

1. PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
2. OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, SEGUNDA ETAPA
3. LOCAL: RUA DR. CARLOS BRAGA X RUA CARLOS GOMES.
4. ÁREA DO TERRENO: 4.125,48 m<sup>2</sup>
5. ART: 28027230180717993
6. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA:

**Objetivo:** O presente memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a construção de uma praça de alimentação, pertencente à Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

Para as obras e serviços acima, a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes no memorial, ou seja: Serviços preliminares, Infra-estrutura, Superestrutura, Alvenaria, Revestimentos, Pintura, Piso, Vidros, Cobertura, Esquadrias metálicas, Instalações hidráulicas, Instalações elétricas.

### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-SP. A empresa contratada deverá fornecer ART de execução.

### **Demolição**

Todo o serviço que consta a ser realizado e não está na planilha orçamentaria sera de contrapartida da prefeitura, como:

Demolição de construção existente no local.

### **SERVICIOS PRELIMINARES**

#### **Placa da obra em chapa de aço galvanizado**

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 3,00[m]x 8,00[m] e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo do convenio. A placa deverá ser fixada em local indicado pelo engenheiro fiscalizador da obra, apoiada em estrutura de madeira.

- QUIOSQUE -

### **INFRA ESTRUTURA**

#### **Alvenaria de embasamento.**

As alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com fundo apiloados, enterradas no mínimo 0,20m relativamente à superfície do terreno.

#### **Concreto Fck= 25 Mpa**

Será utilizado o concreto Fck= 25 Mpa (vinte e cinco) no mínimo, e seu preparo deverá ser mecânico e poderá ser realizado na obra.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro de 30 minutos que se seguirem à confecção da mistura, observando-se ainda:

Não será admitido o uso de concreto remisturado;

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento, com vibradores de imersão.

## **Estaca Escavada Mecanicamente**

Serão utilizadas estacas escavadas mecanicamente, com diâmetros de 25 cm, armadas com ferragens CA50 com o  $F_{yk} = 500$  Mpa.

O concreto a ser utilizado, deverá ser o de  $F_{ck} = 25,00$  Mpa, com adição de produto impermeabilizante, conforme recomendação do fabricante.

Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma estaca.

## **Armação.**

A armação a ser utilizada será de ferro CA50 diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2), devendo estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxa, óleo, ferrugens, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

A armadura de aço terá o recobrimento de concreto de no mínimo 2,0 cm.

## **Forma tábua**

Será utilizado forma tábua para concreto em fundação.

## **Alvenaria de bloco cerâmico**

Tijolo cerâmico - deverão atender a EB-20, aceitando-se peças com 08(oito) furos, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. Nas alvenarias de embasamento que ultrapassem a altura de 1,00m deverá ser executada cinta intermediária de concreto armado.  $F_{ck} = 25$  Mpa, com dimensões e armações do baldrame.

As alvenarias de elevação serão executadas em parede 1/2(meio) tijolos, assentem de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto pra ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

As alvenarias de elevação possuirão alturas de 3,00 metros, e platibanda de 1,00 metro.

## **Laje**

Será de laje pré-moldada, utilizando lajota cerâmica H 12 e uma capa de concreto de 3 cm (três centímetros) e armadura de distribuição, com espessura final de 15 cm (dez centímetros).

A laje a ser executada deverá ser pré-fabricada, fornecida por fabricante registrado junto ao CREA-SP.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## **Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)**

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, serão executadas o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra piso, misturado na betoneira, e fck = 20 Mpa. com espessura de 5,0cm.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triédros perfeitos.

## **Chapisco**

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Nas paredes externas de alvenaria de embasamento, será feito revestimentos com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

## **Reboco**

Argamassa da Areia Fina Desempenada:

**Areia Fina** - Serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.

**Cal Virgem** – Sempre que for utilizado esse tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

**Cimento** - Deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

**Preparo da Dosagem** – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentarem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

## **Aplicação**

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicações de Projeto Arquitetônico e informações de Orçamento de Custos. A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completa a colocação das tubulações embutidas.

## **Cobertura**

### **Estrutura Madeira**

Deverão ser utilizados pilares de concreto e vigas de madeira para a sustentação da cobertura, com terças de madeira para fixação das telhas, bem como deverão ter mão-francesa para servirem de travamento da estrutura.

### **Telhamento**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

As telhas serão de cimento com fio sintético CRFS ondulada espessura 8, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas.

Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarrachantes, arruelas e outros em alumínio.

## **EXECUÇÃO:**

Obedecer a inclinação do projeto com um mínimo de 5%.

Seguir recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A montagem das peças deve ser feita de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes.

O recobrimento transversal será de 20cm, para inclinações inferiores a 10% e 15cm para inclinações superiores a 10%.

O recobrimento longitudinal será de 2 ondas, para inclinações inferiores a 10%. Para inclinações superiores a 10%, o recobrimento será de 2 ondas para telha ondulada.

As telhas não devem ser descarregadas sob chuva; a embalagem de proteção deve ser retirada logo após o recebimento das peças na obra e estas devem ser armazenadas verticalmente e em local protegido, seco e ventilado.

## **Calha**

A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 ou silicone para uso externo

Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm. No rufo a chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

As ligações nas extremidades não podem ter rebarbas ou imperfeições que permitam a entrada de água.

## **Hidráulica**

### **Instalação Hidráulica Itens 4.1 ao item 4.9**

#### **- Água**

Deverá ser observado o projeto hidráulico na execução, no que se refira aos materiais a serem empregados. Os tubos a serem usados serão de PVC soldável.

#### **- Esgoto Sanitário**

Deverá ser observado o projeto sanitário na execução, no que se refira aos materiais a ser empregados.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicações do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo de tubulações.

– **Ramais Externos:** - A rede será executada conforme o projeto sanitário e constará de:

Caixas de inspeção em pré-moldados em concreto, obedecidas as dimensões previstas em detalhes do projeto hidráulico, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m.

#### **- Acessórios:**

Deverão ser fornecidos e colocados os equipamentos abaixo descritos:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- Conjunto de barras cromadas, destinadas a pessoas portadoras de deficiências.
- Nos locais previstos no Projeto Arquitetônico, deverão ser fixados os seguintes acessórios de louça: Saboneteira, papelera, cabide duplo.
- Lavatório de louça nas dimensões mínimas de (0,44 x 0,32 m), com válvulas plásticas de lavatório e sifão de borracha de 1½". Deverá ser convenientemente fixado na parede através de tacos de madeira e parafusos de latão.

**Observação:** Os equipamentos em louça deverão ser todos na mesma cor, em tonalidades a serem definidas pela contratante.

## Elétrica

### **Instalação Elétrica Itens 5.1 ao item 5.14**

As instalações elétricas deverão estar de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto. Admite-se caso as normas de Concessionária o permitam, a instalação.

A rede interna de distribuição utilizando-se condutores de cobre com isolamento de PVC 70 graus centígrados 750V, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes através de eletrodos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

## Revestimento

### **Revestimentos cerâmicos de paredes em porcelanato.**

Antes de iniciar o serviço:

- Verificar a limpeza, nível e prumo dos pisos e/ ou paredes;
- Verificar se os requadros das portas e janelas estão executados conforme projeto arquitetônico;
- Verificar se todos os pontos elétricos, hidráulicos e outros que sejam necessários estão executados conforme projetos;
- Verificar o alinhamento das peças cerâmicas e espessura das juntas. Verificar também o preenchimento das juntas, que deve estar homogênea e sem falhas por falta ou excesso de rejunte;
- Verificar se a peça cerâmica está totalmente aderida na argamassa, verificando se não tem o som de "oco";
- Verificar a planicidade do revestimento, passando a mão ou desempenadeira nas cerâmicas assentadas, não devendo estar sobressalentes umas às outras;
- No final do serviço o ambiente deve estar limpo e as cerâmicas sem mancha de argamassa de assentamento e rejuntamento.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Os revestimentos cerâmicos de paredes serão em porcelanato esmaltado polido primeira linha, bem cozidos e perfeitamente plano. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas. Os furos de tubulações ou caixas de eletricidade devem ser justos, inteiramente recobertos pelo acabamento de canoplas ou placas. As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente.

O encontro entre as peças de revestimento cerâmico em cantos de 90° deverão ter o corte em meia esquadria (45°).

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida.

## **Revestimento em granito jateado.**

Os revestimentos em granito serão em granito jateado primeira linha, com espessura de 2cm perfeitamente plano. Deverão ser executados de acordo com o projeto apresentado.

## **Divisória em placa de Granilite.**

As divisórias utilizadas nos armários localizados nos quiosques deverão ser em granito Branco Dallas polido, e=3cm. Conforme especificações em projeto.

## **Revestimentos cerâmicos de paredes internas em porcelanato.**

Atender as mesmas especificações do item 6.1

## **Pintura**

### **Pintura do Teto – Externo e Interno**

As paredes externas e teto receberão tinta 100% acrílica. As cores serão definidas pelo departamento de planejamento da Prefeitura durante a obra.

## **Piso**

### **Revestimento em Porcelanato**

Revestimentos cerâmicos em porcelanato esmaltado acetinado polido

Para execução do revestimento em porcelanato deverão ser observados os itens a seguir:

- O assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso;
- Utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da “Dupla Colagem”, a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica;
- Verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas.

### **Juntas de Assentamento**

O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## **Peitoril e/ou Soleira**

Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm assentada sobre argamassa cimento e areia traço 1:4

## **Esquadrias**

### **Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida**

As esquadrias devem seguir as especificações da planilha orçamentária, sendo consultada a fiscalização em caso de dúvida acerca de sua execução:

### **Vidros**

Os vidros deverão ser de boa qualidade, transparentes, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 10mm.

### **Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado**

Conforme especificações em projeto.

## **ÁREA LIVRE**

O passeio será executado em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20[cm] x 10[cm], com espessura de 6[cm] de acordo com o projeto.

### **Pavimentação em lajota de concreto**

O passeio será executado em piso de concreto 35Mpa, espessura de 8cm, bloco sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, coloridos de acordo com o projeto.



### **Plantio de grama esmeralda;**

Conforme especificações em projeto.

### **Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento;**

Conforme especificações em projeto.

### **Arbusto Azaléa**

Será realizada a limpeza e regularização do terreno para que ele possa receber o ajardinamento em plantio de

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

grama esmeralda (em placas), sendo realizado o plantio em todos os canteiros conforme projeto.

Será plantado para concluir a arborização da praça árvores regionais e arbusto azaléia conforme indicado no projeto.

## **10.5 ao 10.11 Iluminação da área livre;**

### **Luminarias**

Serão de postes telecônico em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo com altura de 3,0[m] contendo duas luminarias tipo globo de vidro, com lâmpadas de led, localização conforme o projeto.

### **Instalações elétricas**

O quadro geral de distribuição será de embutir em chapa metálica, com puxador, trinco, fechadura, espelho, porta cartão, barramento de cobre para as 3 fases, barramento de neutro isolado e aterrado, e barramento para terra, com disjuntores, com capacidade conforme quadros de cargas. Toda fiação interna deverá ser acomodada, de tal forma a apresentar boa estética, observando sempre se os cabos estão pressionados contra a carcaça e identificados com anilhas plásticas. Não serão permitidas emendas dentro do quadro.

As instalações elétricas serão executadas de acordo as normas da ABNT, NBR 5410/80 e 5410/97, NBR 13.534, NBR 5413 e as da concessionária de energia local.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas.

Serão executadas caixas de passagem localizadas conforme projeto.

## **-BANHEIRO -**

### **Estrutura**

mesmo método descritivo do item 2.2  
mesmo método descritivo do item 2.3  
mesmo método descritivo do item 2.4  
mesmo método descritivo do item 2.5  
mesmo método descritivo do item 2.6  
mesmo método descritivo do item 2.7  
mesmo método descritivo do item 2.8  
mesmo método descritivo do item 2.9  
mesmo método descritivo do item 2.10

### **Cobertura**

mesmo método descritivo do item 3.1  
mesmo método descritivo do item 3.2  
mesmo método descritivo do item 3.3

### **Hidráulica**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## **LOUÇAS/METIAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

### **Segue descrição dos itens 13.1.1 ao 13.1.24**

Todos os acessórios dos banheiros, deverão ser de boa qualidade.

Nos banheiros para deficientes serão colocadas barras de apoio para deficiente com 80 cm ao redor do vaso e 50 cm nas portas (nas duas faces).

Os banheiros foram projetados para receber deficientes, conforme exige a norma de acessibilidade. O vaso sanitário deverá ser para deficientes, assim como seu assento.

Nos banheiros deverão ser instalados porta papel higiênico, saboneteira e dispenser toalha em ABS para folhas, sendo um dentro do WC-deficientes e outro ao lado da bancada de lavatórios (nos 2 banheiros). As demais peças seguir conforme a planilha.

O reservatório de água será de fibra de vidro com capacidade para 2.000 litros e serão divididos sobre a laje dos dois banheiros. A alimentação será feita pela rede de distribuição de água potável implantada na rua.

### **Esgoto**

**Item 13.2.1 ao item 13.2.5 mesmo método descritivo do item 4.0**

### **Elétrica**

**Item 14.1 ao item 14,13 mesmo método descritivo do item 5.0**

### **Pintura**

**Item 15.1 e 15.2**

As paredes externa e teto receberão tinta 100% acrílica .

As cores serão definidas pelo departamento de planejamento da Prefeitura durante a obra.

### **Revestimentos**

**Revestimentos cerâmicos de paredes em porcelanato.**

Mesma descrição do item 6.1

**Divisória sanitária em painel laminado.**

As divisórias utilizadas nos boxes localizados nos sanitários deverão ser em granito Branco Dallas polido, e=3cm, h=190cm para divisórias nos boxes com vasos sanitários.

Em nenhum dos casos, mesmo na divisória com abertura junto ao piso, não será aceito nenhum tipo de emenda na divisória, devendo esta ser formada por uma peça única de granito.

### **Piso**

**Mesma descrição do item 8.1**

**Grelha**



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Grelhas com calha e cesto de coletor para piso, todo em aço inox com 20cm de largura, as dimensões estipuladas em planta, com saídas conforme a canalização projetada, da marca já comprovada no mercado pela sua qualidade.

**Mesma descrição do item 8.2**

## Esquadria

### **Esquadrias de alumínio**

Deverão obedecer às dimensões de projeto, sendo que todas as medidas deverão ser conferidas no local;

### **18.2 e 18.3. Esquadrias de madeira**

Deverão obedecer às dimensões de projeto, sendo que todas as medidas deverão ser conferidas no local;

A madeira a ser empregada deverá ser de lei de 1ª qualidade, seca, sem nós, brocas ou fungos;

As portas internas serão em madeira de pinho semi-oca de 35mm de espessura, com exceção das portas de entrada dos apartamentos e externas que serão em madeira maciça.

### **18.4 Vidros - Mesma descrição do item 9.2**

- Cobertura da área externa -

## Pergolado

### **19.1 ao item 19.5**

Estrutura vazada que terá cobertura com vidro, com a finalidade de resguardo de pessoas nos dias chuvosos ou de intensa insolação.

Obedecer às dimensões e o detalhamento descritos em projeto.

## Revestimento área externa

mesma descrição do item 2.8

mesma descrição do item 6.4

mesma descrição do item 10.2

mesma descrição do item 10.3

mesma descrição do item 10.4

## **Calçada**

20.6 e 20.7

## **Execução de piso tátil de concreto com rejunte em areia.**

Será utilizado o piso tátil em todas as rampas de acessibilidades e no perímetro da praça conforme indicado no projeto.

O passeio será executado em piso intertravado, com bloco retangular cor natural, com espessura de 8[cm] de acordo com o projeto.

- SALA DE INFORMAÇÃO -

## Estrutura

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Alvenaria em bloco cerâmico, mesma descrição do item 2.6

Chapisco, mesma descrição do item 2.9

Reboco, mesma descrição do item 2.10

## Cobertura

Estrutura pontaletada para telhas onduladas, mesma descrição do item 3.1

Telhamento em cimento reforçado com fio sintético, mesma descrição do item 3.2

Calha, rufo, mesma descrição do item 3.3

## Pintura

Textura, mesma descrição do item 15.1

Tinta, mesma descrição do item 15.2

## Revestimento

24.1 e 24.2 Revestimento, piso e rodapé, mesma descrição do item 6.1

## Esquadria

Porta, mesma descrição do item 18.2

Vidro, piso e rodapé, mesma descrição do item 19.5

## Equipamentos

Mesa Fixa Com tampo em Granito

Conforme especificações em projeto.



## **OBSERVAÇÕES**

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência. .

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

2. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

3. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

4. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

5. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

Santo Expedito, 01 de Junho de 2018.

---

Ivandeci José Cabral  
Prefeito Municipal

---

Aline Rodrigues Mingardi  
Eng. Civil – CREA 5068977306  
ART: 28027230180717993

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**Assunto:** Reforma e revitalização e reforma da praça central, segunda etapa

**Local:** Rua dr. Carlos Braga x Rua Carlos Gomes, S/ N- Centro – Santo Expedito - SP

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Santo Expedito

## MEMÓRIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

### - SERVIÇOS PREMILINARES -

#### 1) CANTEIRO DE OBRAS

##### 1.1. Placa de identificação para obra

De acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado de São Paulo, segue as medidas:

##### **Placa principal:**

Largura = 6,00m

Comprimento = 3,00m

Total = 6m x 3m = 18,00m<sup>2</sup>

##### **Placa de apoio:**

Largura = 2,00m

Comprimento = 3,00m

Total = 2m x 3m = 6,00m<sup>2</sup>

Área total de = 18,00m<sup>2</sup> + 6,00m<sup>2</sup> = 24,00m<sup>2</sup>

Quantidade: **24,00 metros quadrados**

### - QUIOSQUES -

#### 2) ESTRUTURA

##### 2.1. Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

*Comprimento = 16 m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,50m*

*Total = 16,00m x 0,20m x 0,50m = 1,6m<sup>3</sup>*

Quantidade por Quiosque ..... 1,6 m<sup>3</sup>

Quantidade Total (6 quiosques): **9,6 metros cúbicos**

##### 2.2. Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Baldrame:

*Comprimento = 16m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,30m*

Total = 16m x 0,30m x 0,20m = **0,96 m<sup>3</sup>**

Pilar:

*Largura = 0,20 m*

*Largura = 0,15 m*

*Altura = 4,00 m*

*Quantidade = 6 unidades*

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Total =  $(0,20m \times 0,15m \times 4,00m) \times 6und = 0,72 m^3$

Viga de respaldo:

Comprimento = 16m

Largura = 0,20m

Altura = 0,30m

Total =  $16,0m \times 0,30m \times 0,20m = 0,96m^3$

Quantidade total por unidade:

$0,96 m^3 + 0,72 m^3 + 0,96 m^3 = 2,64 m^3$

Quantidade total por quiosque  $2,64m^3 \times 6$  (quiosques) =  $15,84m^3$

Quantidade: **15,84 metros cubico**

**2.3.** Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t

Quantidade = 36Un (sendo 6 por quiosque)

Comprimento = 4m

Total = 36 Un. x 4,0m = **144,00m**

Quantidade: **144,00 metros quadrado**

**2.4.** Armadura de Aço CA-50 para Estrutura.

Estimado 70,00 Kg/m<sup>3</sup> de concreto

Concreto – Idem Item 2.1 = 12,96 m<sup>3</sup>

Total = 70,00 kg x 12,96m<sup>3</sup> = 907,20 kg

Quantidade: **907,20 K**

**2.5.** Forma em madeira comum para estrutura

Comprimento = 16,00 m

Largura = 0,30m

Quantidade = 02 Un. (Lados)

Total =  $16,0m \times 0,30m \times 02 Un. = 9,60 m^2$

Total =  $9,6m^2 \times 6,0m = 57,6m^2$

Quantidade: **57,60 metros quadrados**

**2.6.** Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Bloco Cerâmico de 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm.

Dados por Quiosque:

Paredes 3,00 m de Altura

Largura = 16,00m

Altura = 3,00m

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$\text{Total} = (16\text{m} \times 3,00\text{m}) = 48 \text{ m}^2$$

Esquadrias:

Porta

$$2,10\text{m} \times 0,90 = 1,89\text{m}^2$$

Janela

$$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 \text{ m}^2$$

Balcão

$$(3,20 + 1,50) \times 1,60\text{m} = 7,52\text{m}^2$$

$$1,89\text{m}^2 + 0,2826 \text{ m}^2 + 7,52\text{m}^2 = 9,69\text{m}^2 \text{ de esquadrias}$$

Platibanda:

$$\text{Comprimento} = 16,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Altura} = 1,00\text{m}$$

$$\text{Total} = 16,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 16,00 \text{ m}^2 \text{ de alvenaria}$$

$$\text{Total} = 48,0\text{m}^2 + 16,0\text{m}^2 - 9,69\text{m}^2 = 54,31 \text{ m}^2 \text{ de alvenaria}$$

$$54,31 \text{ m}^2 \times 6 (\text{QUIOSQUES}) = 325,86 \text{ m}^2 \text{ de alvenaria}$$

Quantidade: **325,86 metros quadrados**

**2.7.** Laje pré - fabricada mista vigota treliçada / lajota cerâmica

Área coberta do quiosque.

$$\text{Comprimento} = 6,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 36,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total de Área } 36,00 \text{ m}^2 \times 6 (\text{QUIOSQUES}) = 216,00 \text{ m}^2$$

Quantidade: **216,00 metros quadrados**

**2.8.** Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)

Área coberta do quiosque.

$$\text{Comprimento} = 6,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 36,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total de Área } 36,00 \text{ m}^2 \times 6 (\text{QUIOSQUES}) = 216,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área} = 216,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Altura} = 0,05\text{m}$$

$$216,00\text{m}^2 \times 0,05\text{m} = 10,80 \text{ m}^3$$

Quantidade: = **10,80 metros cúbicos**

**2.9.** Chapisco

$$\text{Largura} = 16,00\text{m}$$

$$\text{Altura} = 4,00\text{m}$$

$$\text{Lados} = 02 \text{ unidades}$$

$$\text{Total} = (16\text{m} \times 4,00\text{m}) \times 02 \text{ unidades} = 128 \text{ m}^2$$

$$128,0\text{m}^2 \times 6 (\text{quiosques}) = 768,00\text{m}^2$$

$$\text{Teto} = 216,00\text{m}^2$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

*Esquadrias:*

*Porta*

$$2,10m \times 0,90 = 1,89m^2$$

*Janela*

$$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 m^2$$

*Balcão*

$$(3,20 + 1,50) \times 1,60m = 7,52m^2$$

$$1,89m^2 + 0,2826 m^2 + 7,52m^2 = 9,69m^2 \text{ de esquadrias}$$

*Área total por Quiosques*

$$128,0m^2 - 9,69m^2 = 118,31m^2$$

$$216,00m^2 + (118,31m^2 \times 6 \text{ (quiosques)}) = 925,86m^2$$

Quantidade: **925,86 metros quadrados**

## 2.10. Reboco

Reboco para paredes argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo mecânico.

= item 2,7

$$216,00m^2 + (118,31m^2 \times 6 \text{ (quiosques)}) = 925,86m^2$$

Quantidade: **925,86 metros quadrados**

## 3) COBERTURA

### 3.1. Estrutura pontaletada para telhas onduladas

$$\text{Comprimento} = 6,00 m \times 6,00 m = 36,00 m^2$$

$$\text{Total de Área } 36,00 m^2 \times 6 \text{ (QUIOSQUES)} = 216,00 m^2$$

$$\text{Área de Cobertura} = 216,00 m^2$$

Quantidade: **216,00 metros quadrados**

### 3.2. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

= item 3.1

$$\text{Área de Cobertura} = 216,00 m^2$$

Quantidade: **216,00 metros quadrados**

### 3.3. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

Rufos

$$\text{Perímetro do quiosque} = 16m$$

$$16m \times 6 = 96m$$

Calhas

$$4m \times 6 \text{ und.} = 24,0 m$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Total = 96,0m + 24,0m = **120,00m**

Quantidade: **120,00 metros quadrados**

## 4) HIDRAULICA

4.1. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões.

Quantidade: **63,83 metros** - fornecimento e instalação.

4.2. Joelho PVC soldável 90° agua fria 20mm.

Quantidade: **18,00 unidade** - fornecimento e instalação.

4.3. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial

Quantidade: **6,00 unidade** - fornecimento e instalação.

4.4. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

Quantidade: **64,00 metros** - fornecimento e instalação.

4.5. Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm.

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

4.6. Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140 mm

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

4.7. Válvula americana

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

4.8. Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

4.9. Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

## 5) ELETRICA

5.1. Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm,

Quantidade: **6,00 unidades** - padrão concessionárias

5.2. Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm.

Quantidade: **242,40 metros** - fornecimento e instalação.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**5.3.** Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade: **72,00 metros** - fornecimento e instalação.

**5.4.** Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade: **484,80 metros** - fornecimento e instalação.

**5.5.** Cabo de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade: **12,00 metros** - fornecimento e instalação.

**5.6.** Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.7.** Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação

Quantidade: **12,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.8.** Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa

Quantidade: **12,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.9.** Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

Quantidade: **90,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.10.** Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.11.** Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

Quantidade: **12,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.12.** Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

Quantidade: **6,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.13.** Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas duplas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W

Quantidade: **12,00 unidades** - fornecimento e instalação.

**5.14.** Luminária industrial pendente com refletor prismático sem alojamento para reator, para lâmpadas vapor de sódio/metálico ou mista de 150/250/400W

Quantidade: **24,00 unidades** - fornecimento e instalação.

## 6) REVESTIMENTO INTERNO

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- 6.1.** Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.

Área interna

Largura = 16,00m

Altura = 3,00m

Total = (16m x 3,00m) = 48 m<sup>2</sup>

Esquadrias:

Porta

2,10m x 0,90 = 1,89m<sup>2</sup>

Janela

$$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 \text{ m}^2$$

Balcão

(3,20 + 1,50) x 1,60m = 7,52m<sup>2</sup>

1,89m<sup>2</sup> + 0,2826 m<sup>2</sup> + 7,52m<sup>2</sup> = 9,69m<sup>2</sup> de esquadrias

Área total por Quiosques

48,0m<sup>2</sup> - 9,69m<sup>2</sup> = 38,31m<sup>2</sup>

38,31m<sup>2</sup> x 6 (quiosques) = 229,86m<sup>2</sup>

Área total por Quiosques 229,86m<sup>2</sup>

Quantidade: **229,86 metros quadrados**

- 6.2.** Revestimento em granito (preto) jateado, com espessura de 2,0 cm, assente com massa

Fachada

Comprimento = 3,60m + 3,60m + 1,6m + 2,10m + 2,10m + 1,60m = 14,60m

Largura = 0,30m

= 14,60m x 0,30 = 4,38m<sup>2</sup>

Balcão

Comprimento = 3,60m + 2,10m = 5,70m

Largura = 0,60m

= 5,70m x 0,60 = 8,76m<sup>2</sup>

Pia

Comprimento = 2,95m

Largura = 0,60m

= 2,95m x 0,60 = 1,77m<sup>2</sup>

Área da cuba = 0,40m x 0,40m = 0,16m<sup>2</sup>

= 1,77m<sup>2</sup> - 0,16m<sup>2</sup> = 1,61m<sup>2</sup>

Total = 4,38m<sup>2</sup> + 8,76m<sup>2</sup> + 1,61m<sup>2</sup> = 14,75m<sup>2</sup>

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Quantidade total =  $14,75m^2 \times 6$  (quiosques) =  $88,50m^2$

Quantidade: **88,50 metros quadrados**

**6.3.** Divisória m placa de granilite com espessura de 3cm.

Armário com divisórias

Comprimento =  $1,90m$

Largura =  $0,40m$

Quantidade =  $4,0$  unidades

Total =  $(1,90m \times 0,40m \times 4,0m) = 3,04 m^2$   
 $= 3,04m^2 \times 6$  (quiosques) =  $18,24m^2$

Quantidade total: **18,24 metros quadrados**

## REVESTIMENTO EXTERNO

**6.4.** Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado polido para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistente a química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Somente área externa

Largura =  $16,00m$

Altura =  $4,00m$

Total =  $(16m \times 4,00m) = 64 m^2$

Esquadrias:

Porta

$2,10m \times 0,90 = 1,89m^2$

Janela

$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 m^2$

Balcão

$(3,20 + 1,50) \times 1,60m = 7,52m^2$

$1,89m^2 + 0,2826 m^2 + 7,52m^2 = 9,69m^2$  de esquadrias

Área total por Quiosques

$64,0m^2 - 9,69m^2 = 54,31^2$

$54,31m^2 \times 6$  (quiosques) =  $325,86m^2$

Quantidade total: **325,86 metros quadrados**

## 7) PINTURA

**7.1.** Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo

Pintura acrílica do teto área interna

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Largura = 3,85m (Largura menos a espessura da parede)

Comprimento = 3,85m

Total = (3,80m x 3,80m) = **14,44 m<sup>2</sup>**

Pintura acrílica do teto área externa.

Largura = 2,00m

Comprimento = 6,00m

EIXO X ((6,00m x 1,00m) x 2 lados) = **12,00 m<sup>2</sup>**

EIXO Y ((4,00m x 1,00m) x 2 lados) = **8,00 m<sup>2</sup>**

TOTAL = ((14,44m<sup>2</sup> + 12,00m<sup>2</sup> + 8,00m<sup>2</sup>) x 6 Quiosques) = 206,64m<sup>2</sup>

Quantidade: **206,64 metros quadrados**

## 8) PISO

**8.1.** Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Área interna

Comprimento = 4,00m

Largura = 4,00m

4,0m x 4,0m = 16m<sup>2</sup>

16,0m x 6 unidades de quiosque = **96m<sup>2</sup>**

Quantidade: **96,00 metros quadrados**

**8.2.** Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm

Implantação nas portas:

Comprimento = 0,90m

Quantidade = 6 unidades

0,9m x 6,0und. = **5,40m**

Quantidade: **5,40 metros lineares**

## 9) ESQUADRIAS

**9.1.** Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida - 90 x 210 cm

Quantidade: 6,00 unidade

**9.2.** Vidro temperado incolor de 10 mm

Janela

$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 \text{ m}^2$

Balcão

(3,20 + 1,50) x 1,60m = 7,52m<sup>2</sup>

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$0,2826 m^2 + 7,52m^2 = 7,80m^2$$

Área total por Quiosques

$$7,80m^2 \times 6 (\text{quiosques}) = 46,80m^2$$

Quantidade: **46,80 metros quadrado**

**9.3.** Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado

Quantidade: 6,00 unidades

## 10) AREA LIVRE

**10.1.** Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia.

$$\text{Comprimento} = 22,45m$$

$$\text{Largura} = 32,00m$$

$$= 22,45m \times 32,00m = 718,40m^2$$

Área dos quiosques

$$= 6,0m \times 6,0m = 36m^2$$

$$36,0m^2 \times 6\text{quiosques} = 216,00m^2$$

Área do jardim

Quiosque 01

$$\text{Comprimento} = 6,00m$$

$$\text{Largura} = 1,60m$$

$$= 6,00m \times 1,60m = 9,60m^2$$

Quiosque 02

$$\text{Comprimento} = 7,0m$$

$$\text{Largura} = 1,60m$$

$$= 7,0m \times 1,60m = 11,20 m^2$$

$$\text{Comprimento} = 6,00m$$

$$\text{Largura} = 1,00m$$

$$= 6,00m \times 1,00m = 6,0m^2$$

$$\text{Total quiosque 02} = 11,20m^2 + 6,0m = 17,20m^2$$

Quiosque 03

$$\text{Comprimento} = 6,00m$$

$$\text{Largura} = 1,00m$$

$$= 6,00m \times 1,00m = 6,0m^2$$

Quiosque 04

$$\text{Comprimento} = 6,00m$$

$$\text{Largura} = 1,00m$$

$$= 6,00m \times 1,00m = 6,0m^2$$

Quiosque 05

$$\text{Comprimento} = 6,00m$$

$$\text{Largura} = 1,00m$$

$$= 6,00m \times 1,00m = 6,0m^2$$

$$\text{Área total do jardim} = 9,60m^2 + 17,20m^2 + 6,00m^2 + 6,00m + 6,00m^2 = 44,80m^2$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

*Total da Área externa = 718,40m<sup>2</sup> - 216,00m<sup>2</sup> - 44,80m<sup>2</sup> = 457,60m<sup>2</sup>*

Quantidade: **457,60 metros quadrados**

## 10.2. Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

*Área do jardim*

*Quiosque 01*

*Comprimento = 6,00m*

*Largura = 1,60m*

*= 6,00m x 1,60m = 9,60m<sup>2</sup>*

*Quiosque 02*

*Comprimento = 7,0m*

*Largura = 1,60m*

*= 7,0m x 1,60m = 11,20 m<sup>2</sup>*

*Comprimento = 6,00m*

*Largura = 1,00m*

*= 6,00m x 1,00m = 6,0m<sup>2</sup>*

*Total quiosque 02 = 11,20m<sup>2</sup> + 6,0m = 17,20m<sup>2</sup>*

*Quiosque 03*

*Comprimento = 6,00m*

*Largura = 1,00m*

*= 6,00m x 1,00m = 6,0m<sup>2</sup>*

*Quiosque 04*

*Comprimento = 6,00m*

*Largura = 1,00m*

*= 6,00m x 1,00m = 6,0m<sup>2</sup>*

*Quiosque 05*

*Comprimento = 6,00m*

*Largura = 1,00m*

*= 6,00m x 1,00m = 6,0m<sup>2</sup>*

*Área total do jardim = 9,60m<sup>2</sup> + 17,20m<sup>2</sup> + 6,00m<sup>2</sup> + 6,00m + 6,00m<sup>2</sup> = 44,80m<sup>2</sup>*

Quantidade: **44,80 metros quadrados**

## 10.3. Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

= ao item 10.2

Quantidade: **44,80 metros quadrados**

## 10.4. Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m

Quantidade: **30 unidades**

## 10.5. Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m

Quantidade: **6,00 unidades**

## 10.6. Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada led

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Quantidade: **12,00 unidades**

**10.7.** Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

Quantidade: **120,00 metros**

**10.8.** Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação

Quantidade: **2,0 unidades**

**10.9.** Quadro de distribuição com barramento trifásico de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 24 disjuntores din, 100a.

Quantidade: **1,0 unidades**

**10.10.** Cabo de cobre flexível de 2 x 4 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

Quantidade: **120,0 metros**

**10.11.** Caixa de passagem n 2, de embutir, dimensões 20x20x12 em chapa de aço galvanizado

Quantidade: **6,0 unidades**

- **BANHEIRO** -

## 11) ESTRUTURA

**11.1.** Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa

Baldrame:

*Comprimento = 41,61m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,30m*

Total = 41,61m x 0,30m x 0,20m = **2,49 m<sup>3</sup>**

Pilar:

*Largura = 0,20 m*

*Largura = 0,15 m*

*Altura = 4,00 m*

*Quantidade = 14 unidades*

Total = (0,20m x 0,15m x 4,00m) x 14und = **1,68 m<sup>3</sup>**

Viga de respaldo:

*Comprimento = 41,61m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,30m*

Total = 41,61m x 0,30m x 0,20m = **2,49m<sup>3</sup>**

Quantidade total

2,49 m<sup>3</sup> + 1,68 m<sup>3</sup> + 2,49 m<sup>3</sup> = **6,66 m<sup>3</sup>**

Quantidade: **6,66 metros cubico**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- 11.2.** Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t

*Quantidade = 14Un*

*Comprimento = 3m*

**Total = 14und x 3,0m = 42,00m**

*Quantidade: **42,00 metros***

- 11.3.** Armadura de Aço CA-50 para Estrutura.

*Estimado 70,00 Kg/m<sup>3</sup> de concreto*

*Concreto – Idem Item 11.1 = 6,66 m<sup>3</sup>*

**Total = 70,00 kg x 6,66m<sup>3</sup> = 466,20 kg**

*Quantidade: **466,20 kg***

- 11.4.** Forma em madeira comum para estrutura

*Comprimento = 41,61 m*

*Largura = 0,30m*

*Quantidade = 02 Un. (Lados)*

**Total = 41,61m x 0,30m x 02 Un. = 24,96 m<sup>2</sup>**

*Quantidade: **24,96 metros quadrados***

- 11.5.** Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

*Paredes 3,00 m de Altura*

*Comprimento = 41,61 m<sup>2</sup>*

*Altura = 3,00m*

**Total = 41,61m x 3,00 m = 124,83 m<sup>2</sup>**

*Platibanda:*

*Comprimento = 35,66 m*

*Altura = 1,50m*

**Total = 35,66 m x 1,50 m = 53,49 m<sup>2</sup>**

**=124,83m + 53,49m<sup>2</sup> = 178,32m<sup>2</sup>**

*Esquadrias:*

*Porta*

*2,10mx0,90 = 1,89m<sup>2</sup>*

**1,89m<sup>2</sup> x 3,00un. = 5,67m<sup>2</sup>**

*Janela*

**$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 m^2$**

**0,2826m<sup>2</sup> x 8und = 2,26m<sup>2</sup>**

**Área = 5,67m<sup>2</sup> + 2,26m<sup>2</sup> = 7,93m<sup>2</sup>**

**Área total = 178,32m<sup>2</sup> - 7,93m<sup>2</sup> = 170,39m<sup>2</sup>**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Quantidade: **170,39 metros quadrado**

**11.6.** Laje pré - fabricada mista vigota treliçada / lajota cerâmica

Área coberta do banheiro

Largura = 7,48m

Comprimento = 7,02 m

=7,48m x 7,02m = 52,50m<sup>2</sup>

Área coberta do banheiro unifamiliar

Largura = 2,50m

Comprimento = 3,88 m

=2,50m x 3,88m = 9,70m<sup>2</sup>

Total de Área de cobertura 52,50m + 9,70m = 62,20 m<sup>2</sup>

Quantidade: **62,20 metros quadrado**

**11.7.** Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)

Área = 62,20m<sup>2</sup>

Altura = 0,05m

Total de Área 62,20m<sup>2</sup> x 0,05m = 3,11m<sup>3</sup>

Quantidade: **3,11 metros cubico**

**11.8.** Chapisco

**Paredes**

Largura = 41,61m

Altura = 3,00m

Lados = 02 unidades

Total = (41,61m x 3,00m) x 02 unidades = **249,66 m<sup>2</sup>**

**Platibanda**

Largura = 35,66m

Altura = 1,5,00m

Lados = 02 unidades

Total = (35,66m x 1,50m) x 02 unidades = **106,98 m<sup>2</sup>**

**Teto 62,20m<sup>2</sup>**

**Esquadrias:**

**Porta**

2,10m x 0,90 = 1,89m<sup>2</sup>

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$1,89m^2 \times 3,00un. = 5,67m^2$$

Janela

$$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 m^2$$

$$0,2826m^2 \times 8und = 2,26m^2$$

$$\text{Área total} = 5,67m^2 + 2,26m^2 = 7,93m^2$$

Área do chapisco

$$(62,20m^2 + 249,66m^2 + 106,98m^2) - 7,93m^2 = 410,90m^2$$

Quantidade: **410,90 metros quadrado**

## 11.9. Reboco

= item 11.7

Quantidade: **410,90 metros quadrado**

## 12) COBERTURA

### 12.1. Estrutura pontaletada para telhas onduladas

Área coberta do banheiro

Largura = 7,48m

Comprimento = 7,02 m

$$= 7,48m \times 7,02m = 52,50m^2$$

Área coberta do banheiro unifamiliar

Largura = 2,50m

Comprimento = 3,88 m

$$= 2,50m \times 3,88m = 9,70m^2$$

$$\text{Total de Área de cobertura} = 52,50m^2 + 9,70m^2 = 62,20 m^2$$

Quantidade: **62,20 metros quadrado**

### 12.2. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

= item 12.1

Quantidade: **62,20 metros quadrado**

### 12.3. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

Rufos



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Perímetro do banheiro = 41,61m

Calhas

(7,45m x 2und.)+3,88 =18,78m

Total = 96,0m + 24,0m= **60,39m**

Quantidade: **60,39 metros quadrado**

## 13) HIDRAULICA

### 13.1. LOUÇAS/METIAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

13.1.1. *Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros*

Quantidade: **3,00 unidades**

13.1.2. *Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros*

Quantidade: **5,00 conjunto**

13.1.3. *Tampa de plástico para bacia sanitária*

Quantidade: **8,00 unidades**

13.1.4. *Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor*

Quantidade: **8,00 unidades**

13.1.5. *Cuba de louça de embutir redonda*

Quantidade: **6,00 unidades**

13.1.6. *Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida*

Quantidade: **1,00 unidades**

13.1.7. *Dispenser toalheiro em ABS, para folhas*

Quantidade: **5,00 unidades**

13.1.8. *Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml*

Quantidade: **5,00 unidades**

13.1.9. *Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN=1/2"*

Quantidade: **7,00 conjunto**

13.1.10. *Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio*

Banheiro masculino e feminino

Largura = 2,50m

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Comprimento = 1,50 m  
Quantidade = 2 unidades  
 $= (2,50m \times 1,50m) \times 2 = 7,50m^2$

Banheiro unifamiliar

Largura = 1,00m  
Comprimento = 0,80 m  
 $= 1,0m \times 0,80m = 0,80m^2$

Quantidade total =  $7,50m^2 + 0,80m^2 = 8,30m^2$

Quantidade: **8,30 metros quadrados**

**13.1.11. Engate flexível PVC DN=1/2"**

Quantidade: **7,00 unidades**

**13.1.12. Sifão plástico com copo rígido de 1" x 1 1/2"**

Quantidade: **7,00 unidades**

**13.1.13. Válvula de PVC para lavatório**

Quantidade: **7,00 unidades**

**13.1.14. Revestimento em granito (preto) jateado, com espessura de 2,0 cm, assente com massa**

Largura = 2,55m  
Comprimento = 0,50 m  
Quantidade = 2 unidades  
 $(2,55m \times 0,50m) \times 2und = 2,55m^2$

Área da cuba  
Área =  $0,1057m^2$   
Quantidade = 6  
 $= (0,1057m^2 \times 6) = 0,63m^2$

Quantidade =  $2,55m^2 - 0,63m^2 = 1,92m^2$

Quantidade: **1,92 metros quadrados**

**13.1.15. Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"**

Quantidade: **7,50 metros**

**13.1.16. Mictório de louça sifonado auto aspirante**

Quantidade: **3,00 unidades**

**13.1.17. Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC**

Quantidade: **1,00 unidade**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

*13.1.18. Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"*

Quantidade: **3,00 unidades**

*13.1.19. Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões*

Quantidade: **26,17 metros**

*13.1.20. Tubo de PVC rígido, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões*

Quantidade: **39,79 metros**

*13.1.21. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4" - linha standard*

Quantidade: **5,00 unidades**

*13.1.22. Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4" - linha standard*

Quantidade: **1,00 unidades**

*13.1.23. Torneira de bóia, DN=3/4"*

Quantidade: **1,00 unidades**

*13.1.24. Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 2.000 litros*

Quantidade: **1,00 unidades**

## 13.2. ESGOTO

*13.2.1. Tubo de PVC rígido, pontas lisas, DN= 40 mm, inclusive conexões*

Quantidade: **3,14 metros**

*13.2.2. Tubo de PVC rígido, P x B com anel de borracha, DN=50mm, inclusive conexões*

Quantidade: **8,34 metros**

*13.2.3. Tubo de PVC rígido, P x B com anel de borracha, DN=100mm, inclusive conexões*

Quantidade: **9,35 metros**

*13.2.4. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha*

Quantidade: **4,00 unidades**

*13.2.5. Tubo de PVC rígido, P x B com anel de borracha, DN = 75 mm, inclusive conexões*

Quantidade: **9,00 unidades**

## 14) ELETRICA

**14.1.** Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Quantidade: **1,00 unidades**

**14.2.** Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm fornecimento e instalação

Quantidade: **36,75 metros**

**14.3.** Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade: **12,00 metros**

**14.4.** Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade: **128,30 metros**

**14.5.** Cabo de cobre de 10 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade: **8,00 metros**

**14.6.** Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação

Quantidade: **2,00 unidades**

**14.7.** Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação

Quantidade: **4,00 unidades**

**14.8.** Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa

Quantidade: **4,00 unidades**

**14.9.** Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

Quantidade: **4,00 unidades**

**14.10.** Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes

Quantidade: **1,00 unidades**

**14.11.** Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

Quantidade: **2,00 unidades**

**14.12.** Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

Quantidade: **2,00 unidades**

**14.13.** Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas duplas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W

Quantidade: **7,00 unidades**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## 15) PINTURA

### 15.1. Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo

Somente área externa

Largura = 36,66m

Altura = 4,00m

Total = (36,66m x 4,00m) = **146,64 m<sup>2</sup>**

Esquadrias:

Porta

2,10m x 0,90 = 1,89m<sup>2</sup>

1,89m<sup>2</sup> x 3,00un. = **5,67m<sup>2</sup>**

Janela

$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 \text{ m}^2$

0,2826m<sup>2</sup> x 8und = **2,26m<sup>2</sup>**

Área = 5,67m<sup>2</sup> + 2,26m<sup>2</sup> = **7,93m<sup>2</sup>**

Área total = 146,64m<sup>2</sup> - 7,93m<sup>2</sup> = **138,71m<sup>2</sup>**

Quantidade: **138,71 metros quadrados**

### 15.2. Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo

= item 15,1 + item 10.5

Área total = 138,71m<sup>2</sup> + 170,39m<sup>2</sup> = **309,10m<sup>2</sup>**

Quantidade: **309,10 metros quadrado**

## 16) REVESTIMENTO

### 16.1. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado polido para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistente a química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Área interna

Largura = 47,14m

Altura = 3,00m

Total = (47,14m x 3,00m) = **141,42 m<sup>2</sup>**

Esquadrias:

Porta

2,10m x 0,90 = 1,89m<sup>2</sup>

1,89m<sup>2</sup> x 3,00un. = **5,67m<sup>2</sup>**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Janela

$$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 \text{ m}^2$$

$$0,2826 \text{ m}^2 \times 8 \text{ und} = 2,26 \text{ m}^2$$

$$\text{Área das esquadrias} = 5,67 \text{ m}^2 + 2,26 \text{ m}^2 = 7,93 \text{ m}^2$$

$$\text{Área total} = 141,42 \text{ m}^2 - 7,93 \text{ m}^2 = 133,49 \text{ m}^2$$

Quantidade: **133,49 metros quadrados**

**16.2.** Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm

Comprimento = 1,22m

Largura = 1,00m

Altura = 2,00 m

Quantidade = 4 unidades

$$(1,22 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m}) \times 4 \text{ und.} = 9,76 \text{ m}^2$$

Área da porta

Largura = 0,7m

Altura = 2,00m

Quantidade = 5 unidades

$$(0,7 \text{ m} \times 2,0 \text{ m}) \times 5 \text{ und.} = 7,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 9,76 \text{ m}^2 - 7,00 \text{ m}^2 = 2,76 \text{ m}^2$$

Banheiro de Deficiente

Comprimento = 1,75m

Largura = 1,45m

Altura = 2,00 m

Quantidade = 2 unidades

$$((1,75 \text{ m} \times 1,45 \text{ m} \times 2,0 \text{ m})) \times 2 \text{ und.} = 12,25 \text{ m}^2$$

Área da porta

Largura = 0,9m

Altura = 2,00m

Quantidade = 2 unidades

$$(0,90 \text{ m} \times 2,0 \text{ m}) \times 2 \text{ und.} = 3,60 \text{ m}^2$$

Divisão para mictório

Dimensão

Altura: 1,00m

Largura: 0,50m

$$\text{Area: } 1,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 0,50 \text{ m}^2$$

$$0,50 \text{ m}^2 \times 3 (\text{Divisorias}) = 1,50 \text{ m}^2$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$\text{Total} = 2,76\text{m}^2 + 3,60\text{m} + 1,5 = 7,86\text{m}^2$$

Quantidade: **7,86 metros quadrados**

## 17) PISO

**17.1.** Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Área interna

Banheiro masculino

$$\text{Comprimento} = 3,50\text{m}$$

$$\text{Largura} = 4,95\text{m}$$

$$= 3,50\text{m} \times 4,95\text{m} = 17,32\text{m}^2$$

Banheiro feminino

$$\text{Comprimento} = 3,65\text{m}$$

$$\text{Largura} = 1,00\text{m}$$

$$= 3,65\text{m} \times 1,00\text{m} = 3,65\text{m}^2$$

Banheiro unifamiliar

$$\text{Comprimento} = 2,55\text{m}$$

$$\text{Largura} = 2,35\text{m}$$

$$= 2,55\text{m} \times 2,35\text{m} = 6,00\text{m}^2$$

Área Externa

Banheiro masculino

$$\text{Comprimento} = 3,65\text{m}$$

$$\text{Largura} = 1,77\text{m}$$

$$= 3,65\text{m} \times 1,77\text{m} = 6,46\text{m}^2$$

Banheiro feminino

$$\text{Comprimento} = 3,65\text{m}$$

$$\text{Largura} = 1,00\text{m}$$

$$= 3,65\text{m} \times 1,00\text{m} = 3,65\text{m}^2$$

Banheiro unifamiliar

$$\text{Comprimento} = 2,50\text{m}$$

$$\text{Largura} = 1,00\text{m}$$

$$= 2,50\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,50\text{m}^2$$

$$\text{Total da área} = 17,32\text{m}^2 + 3,65\text{m}^2 + 6,00\text{m}^2 + 6,46\text{m}^2 + 3,65\text{m}^2 + 2,50\text{m}^2 = 58,29\text{m}^2$$

Quantidade: **58,29 metros quadrados**

**17.2.** Grelha com calha e cesto coletor para piso, em aço inox com 20 cm de largura

$$\text{Comprimento} = 2,50\text{m}$$

$$\text{Largura} = 0,20\text{m}$$

$$\text{Quantidade} = 2\text{ unidades}$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$= (2,50m \times 0,20m) \times 2 = 1,0m^2$$

Quantidade: **1,00 metros quadrado**

**17.3.** Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm

Comprimento = 0,90m

Quantidade = 3 unidades

$$0,9m \times 3,0und. = 2,7m$$

Quantidade: **2,70 metros**

## 18) ESQUADRIAS

**18.1.** Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

Quantidade: **3,00 unidades**

**18.2.** Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm

Quantidade: **2,00 unidades**

**18.3.** Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm

Quantidade: **5,00 unidades**

**18.4.** Vidro temperado incolor de 10 mm

$$A = \pi r^2 \rightarrow \pi \times 0,60^2 = 0,2826 m^2$$

$$0,2826m^2 \times 8und = 2,26m^2$$

Quantidade: **2,26 metros quadrados**

## - COBERTURA AREA EXTERNA -

### 19) PERGOLADO

**19.1.** Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)

Pilar:

Largura = 0,20 m

Largura = 0,30 m

Altura = 3,50 m

Quantidade = 24 unidades

$$\text{Total} = (0,20m \times 0,30m \times 3,50m) \times 24und = 5,04 m^3$$

Viga 2,00m

Comprimento = 2,00m

Largura = 0,20m

Altura = 0,30m

Quantidade = 5 unidades



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Total =  $(2,00m \times 0,20m \times 0,30m) \times 5und = 0,6 m^3$

Viga 4,50m

*Comprimento = 4,50m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,30m*

*Quantidade = 9 unidades*

Total =  $(4,50m \times 0,20m \times 0,30m) \times 9und = 2,43 m^3$

Viga 3,85m

*Comprimento = 3,85m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,30m*

*Quantidade = 12 unidades*

Total =  $(3,85m \times 0,20m \times 0,30m) \times 12und = 2,77 m^3$

Viga 2,60m

*Comprimento = 2,60m*

*Largura = 0,20m*

*Altura = 0,30m*

*Quantidade = 10 unidades*

Total =  $(2,60m \times 0,20m \times 0,30m) \times 10und = 1,56 m^3$

Total =  $5,04 m^3 + 0,6 m^3 + 2,43 m^3 + 2,77 m^3 + 1,56 m^3 = 12,40m^3$

*Quantidade: 12,40 metros cúbicos*

**19.2.** Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 50.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes

*Vigas*

*Comprimento = 2,0m + 4,5m + 2,6m + 3,85 = 12,95m*

*Largura = 0,30m*

*Quantidade = 32 vigas*

*Quantidade = 02 Un. (Lados)*

*Total = 12,95m x 0,30m x 32,0m x 02 Un. = 248,64 m<sup>2</sup>*

*Pilares*

*Comprimento = 3,50*

*Largura = 0,30m*

*Quantidade = 24 pilares*

*Quantidade = 02 Un. (Lados)*

*Total = 3,5m x 0,30m x 24und. x 02 lados. = 50,4 m<sup>2</sup>*

*=248,64m<sup>2</sup> + 50,40m<sup>2</sup> = 299,04m<sup>2</sup>*

*Com reaproveitamento de 5x = 299,04m<sup>2</sup> / 5 = 59,80m<sup>2</sup>*

*Quantidade: 59,80 metros quadrado*

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- 19.3.** Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm

Armação de Aço CA-50 para Estrutura.

*Estimado 70,00 Kg/m<sup>3</sup> de concreto*

*Concreto – Idem Item 19.1 = 12,40 m<sup>2</sup>*

*Total = 70,00 kg x 12,40m<sup>2</sup> = 868,00 kg*

*Quantidade: 868,00 kg*

- 19.4.** Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo

*Vigas*

*Comprimento = 2,0m + 4,5m + 2,6m + 3,85 = 12,95m*

*Largura = 0,30m*

*Quantidade = 32 vigas*

*Quantidade = 02 Un. (Lados)*

*Total = 12,95m x 0,30m x 32,0m x 02 Un. = 248,64 m<sup>2</sup>*

*Pilares*

*Comprimento = 3,50*

*Largura = 0,30m*

*Quantidade = 24 pilares*

*Quantidade = 02 Un. (Lados)*

*Total = 3,5m x 0,30m x 24und. x 02 lados. = 50,4 m<sup>2</sup>*

*= 248,64m<sup>2</sup> + 50,40m<sup>2</sup> = 299,04m<sup>2</sup>*

*Quantidade: 299,04 metros quadrados*

- 19.5.** Vidro liso laminado incolor de 10 mm

*Área*

*(2,0m x 3,80) + (4,50m x 6,23m) + (2,60m x 7,08m) + (3,85m x 8,70m) = 87,53m<sup>2</sup>*

*Quantidade: 87,53 metros quadrado*

## **20) REVESTIMENTO ÁREA EXTERNA**

- 20.1.** Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (CONTRAPISO)

Espessura de 0,05m

= 100,94m<sup>2</sup> x 0,05m = 5,05m<sup>3</sup>

*Quantidade: 5,05 metros cúbicos*

- 20.2.** Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

*Quantidade: 100,94 metros quadrado*



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## 20.3. Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

Canteiros

Canteiro 01.

Comprimento = 6,20m

Largura = 1,26m

= 6,20m x 1,26m = 7,81m<sup>2</sup>

Canteiro 02.

Comprimento = 2,50m

Largura = 1,98m

= 2,50m x 1,98m = 4,95m<sup>2</sup>

Canteiro 03.

Comprimento = 5,25m

Largura = 1,20m

= (5,25m x 1,20m) / 2 = 3,15m<sup>2</sup>

Total da área dos canteiros = 7,81m<sup>2</sup> + 4,95m<sup>2</sup> + 3,15m<sup>2</sup> = 15,90m<sup>2</sup>

Quantidade: **15,90 metros quadrados**

## 20.4. Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)

= ao item 20.3

Quantidade: **15,90 metros quadrados**

## 20.5. Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m

Quantidade: **10,0 unidades**

## 20.6. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

Calçada praça de alimentação

Comprimento = 67,60m

Largura = 2,0m

= 67,60m x 2,0m = 135,20m<sup>2</sup>

Calçada rodoviária

área = 30,47m<sup>2</sup>

área total = 135,20m<sup>2</sup> + 30,47m<sup>2</sup> = 165,67m<sup>2</sup>

Quantidade: **165,67 metros quadrados**

## 20.7. Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em Areia

Comprimento = 74,81m

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$\begin{aligned} \text{Largura} &= 0,25\text{m} \\ &= 74,81\text{m} \times 0,25\text{m} = 18,70\text{m}^2 \end{aligned}$$

*Rebaixo passagem de cadeirante*

$$\begin{aligned} \text{Comprimento} &= 1,20\text{m} \\ \text{Largura} &= 0,25\text{m} \\ \text{Quantidade} &= 3 \text{ unidades} \end{aligned}$$

$$(1,20\text{m} \times 0,25\text{m}) \times 3 = 0,90\text{m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{Curva} \\ \text{Comprimento} &= 4,15\text{m} \\ \text{Largura} &= 0,25\text{m} \\ &= 4,15\text{m} \times 0,25\text{m} = 1,04\text{m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Total} = 18,70\text{m}^2 + 0,90\text{m}^2 + 1,04\text{m}^2 = 20,64\text{m}^2$$

Quantidade: **20,64 unidades**

- SALA DE INFORMACAO -

## 21) ESTRUTURA

**21.1.** Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Paredes 3,00 m de Altura

$$\begin{aligned} \text{Comprimento} &= (3,30\text{m} + 5,09\text{m}) = 8,59 \text{ m} \\ \text{Altura} &= 3,00\text{m} \\ \text{Total} &= 8,59\text{m} \times 3,00 \text{ m} = 25,77 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

*Esquadrias:*

$$\begin{aligned} \text{Porta} \\ 2,10\text{m} \times 0,90 &= 1,89\text{m}^2 \end{aligned}$$

*Platibanda*

$$\begin{aligned} \text{Comprimento} &= (8,92\text{m} + 8,84\text{m} + 8,70 \text{ m} + 10,83\text{m}) = 37,29 \text{ m} \\ \text{Altura} &= 1,50\text{m} \\ \text{Total} &= 37,29\text{m} \times 1,50 \text{ m} = 55,93 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Total} = (25,77 \text{ m}^2 - 1,89\text{m}^2) + 55,93 \text{ m}^2$$

Quantidade: **79,81 metros quadrados**

**21.2.** Chapisco

$$= \text{ao item 20.1} = 79,81 \text{ metros quadrados}$$

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$79,81m^2 \times 2 \text{ lados} = 159,63m^2$$

Quantidade: **159,63 metros quadrados**

## 21.3. Reboco

= ao item 20.2

Quantidade: **159,63 metros quadrados**

## 22) COBERTURA

### 22.1. Estrutura pontaletada para telhas onduladas

$$\text{Área} = (8,84m \times 8,70m) + ((1,99m \times 8,55m)/2) = 85,41m^2$$

Quantidade: **85,41 metros quadrado**

### 22.2. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

= ao item 21.1

Quantidade: **85,41 metros quadrado**

### 22.3. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

Rufos

$$\text{Perímetro do banheiro} = 37,29 \text{ m}$$

Calhas

$$(8,57m + 10,83m) = 19,40m$$

$$\text{Total} = 37,29m + 19,40m = \mathbf{56,69m}$$

Quantidade: **56,69 metros quadrado**

## 23) PINTURA

### 23.1. Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo

#### Paredes internas

$$\text{Comprimento} = (3,30m + 5,09m) = 8,59 \text{ m}$$

$$\text{Altura} = 3,00m$$

$$\text{Total} = 8,59m \times 3,00 \text{ m} = \mathbf{25,77 m^2}$$

$$\text{Comprimento} = (8,92m + 8,84m + 8,70 \text{ m} + 10,83m) = 37,29 \text{ m}$$

$$\text{Altura} = 3,00m$$

$$\text{Total} = 37,29m \times 3,00 \text{ m} = \mathbf{111,87m^2}$$

#### Paredes externa

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

$$\text{Comprimento} = (8,92m + 8,84m + 8,70m + 10,83m) = 37,29m$$

$$\text{Altura} = 4,50m$$

$$\text{Total} = 37,29m \times 4,50m = 167,80m^2$$

$$\text{Total} = 25,77m^2 + 111,87m^2 + 167,80m^2 = 305,44m^2$$

Esquadrias:

Porta

$$2,10m \times 0,90 = 1,89m^2$$

$$(3,90m \times 2,30) \times 2 = 17,94m^2$$

$$4,38m \times 2,30 = 10,07m^2$$

$$= 1,89m^2 + 17,94m^2 + 10,07m^2 = 29,90m^2$$

$$\text{Área total} = 5,67m^2 + 2,26m^2 = 7,93m^2$$

Área total das esquadrias

$$146,64m^2 - 7,93m^2 = 138,71m^2$$

$$\text{Quantidade} = 305,44m^2 - 138,71m^2 = 166,73m^2$$

Quantidade: **166,73 metros quadrados**

**23.2.** Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo

= ao item 22.1

Quantidade: **166,73 metros quadrados**

## 24) REVESTIMENTO

**24.1.** Revestimento em porcelanato esmaltado polido para áreas internas e ambientes com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

= item 21.1

Quantidade: **85,41 metros quadrado**

**24.2.** Rodapé

$$\text{Comprimento} = (8,92m + 8,84m + 8,70m + 10,83m) = 37,29m$$

$$\text{Vãos das portas} = (4,38m + 3,90m + 3,90m) = 12,18m$$

$$\text{Total} = 37,29m - 12,18m = 25,11m$$

Quantidade: **25,11 metros lineares**

## 25) ESQUADRIAS

**25.1.** Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Quantidade: **1,00 unidade**

**25.2.** Vidro liso laminado incolor de 10 mm

$$(3,90m \times 2,30) \times 2 = 17,94m^2$$

$$4,38m \times 2,30 = 10,07m^2$$

$$= 17,94m^2 + 10,07m^2 = 28,01m^2$$

Quantidade: **28,01 metros quadrados**

**25.3.** Mesa fixa com tampo em granito 700 x 1200mm, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo

Conjunto = 28 unidades

Conjunto para pessoas com mobilidade reduzida. = 2 unidades

Quantidade: **30,0 unidades**



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

									
Município de Santo Expedito									
Estado de São Paulo									
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121									
CNPJ: 46.439.113/0001-99									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, SEGUNDA ETAPA								ELABORAÇÃO: 10/06/2018	
LOCAL :- RUA DR. CARLOS BRAGA X RUA CARLOS GOMES									
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO									
CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR R\$	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL R\$
01.00.000	Canteiro de Obras	R\$ 10.634,19	R\$ 10.634,19 100,00%						R\$ 10.634,19 100,00%
	QUIOSQUES								
02.00.000	Estrutura e Super-Estrutura	R\$ 92.234,77	R\$ 30.744,92 33,33%	R\$ 30.744,92 33,33%	R\$ 30.744,92 33,33%				92.234,77 100,00%
03.00.000	Cobertura	R\$ 34.733,20			R\$ 17.366,60 50,00%	R\$ 17.366,60 50,00%			R\$ 34.733,20 100,00%
04.00.000	Instalação Hidráulica	R\$ 7.442,27		R\$ 3.721,14 50,00%	R\$ 3.721,14 50,00%				R\$ 7.442,27 100,00%
05.00.000	Instalação Elétrica	R\$ 21.348,21		R\$ 10.674,11 50,00%	R\$ 5.337,05 25,00%	R\$ 5.337,05 25,00%			21.348,21 100,00%
06.00.000	Revestimento	R\$ 73.900,97				R\$ 36.950,49 50,00%	R\$ 36.950,49 50,00%		73.900,97 100,00%
07.00.000	Pintura	R\$ 6.278,46				R\$ 3.139,23 50,00%	R\$ 3.139,23 50,00%		6.278,46 100,00%
08.00.000	Piso	R\$ 16.571,78				R\$ 8.285,89 50,00%	R\$ 8.285,89 50,00%		16.571,78 100,00%
09.00.000	Esquadrias	R\$ 19.142,61			R\$ 9.571,31 50,00%	R\$ 9.571,31 50,00%			19.142,61 100,00%
10.00.000	ÁREA EXTERNA	R\$ 42.219,27			R\$ 10.554,82 25,00%	R\$ 10.554,82 25,00%	R\$ 10.554,82 25,00%	R\$ 10.554,82 25,00%	42.219,27 100,00%
	BANHEIROS								
11.00.000	Estrutura e Super-Estrutura	R\$ 34.911,18	R\$ 11.637,06 33,33%	R\$ 11.637,06 33,33%	R\$ 11.637,06 33,33%				34.911,18 100,00%
12.00.000	Cobertura	R\$ 11.353,90				R\$ 5.676,95 50,00%	R\$ 5.676,95 50,00%		11.353,90 100,00%
									0,00

Distrito Lei 255 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.00.000	Instalação Hidraulica	R\$ 23.054,63	R\$ 11.527,32	R\$ 11.527,32			23.054,63
-----------	-----------------------	---------------	---------------	---------------	--	--	-----------

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>





# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99



## Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SECRETARIA DE TURISMO				MUNICÍPIO			
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos				Santo Expedito			
OBRA: Revitalização da Praça Central, Segunda Etapa				PRAZO PROPOSTO		570 dias	DATA BASE:
				INÍCIO: até 180 dias da data da assinatura do convênio			
				FINAL: 570 dias a partir da data da assinatura do convênio			junho-18
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA			TOTAL
			PERÍODO: 300 dias	PERÍODO: 270 dias			570 DIAS
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 180 dias para início das obras + 90 dias prazo de execução + 30 dias após a execução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 90 dias prazo de execução + 180 dias para análise e prestação de contas			
1	CANTEIRO DE OBRAS /ESTRUTURA/ COBERTURA/ INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ ESQUADRIAS/ ÁREA EXTERNA/PERGOLADO	%	100%				100,00
		R\$	R\$ 268.915,89				268.915,89
2	COBERTURA/ INSTALAÇÃO HIDRAULICA/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ REVESTIMENTO/ PINTURA/PISO/ ESQUADRIAS/ ÁREA EXTERNA/PERGOLADO/ EQUIPAMENTOS	%		100%			100,00
		R\$		R\$ 367.328,02			367.328,02
RECURSOS ESTADUAIS			268.915,89	325.865,70			594.781,59
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO				41.462,32			41.462,32
TOTAL			268.915,89	367.328,02			636.243,91
ASSINATURA:							
Aline Rodrigues Mingardi CREA/SP 5068977306 ART: 28027230180717993							

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

## Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco n° 472 – CEP 19190-000 – Fone/Fax (18) 3267-1121  
CNPJ: 46.439.113/0002-99

**TOMADA DE PREÇO N° 06/2018**

**ANEXO II**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SANTO EXPEDITO, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 06/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*MODELO*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## ANEXO III - MODELO

### TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SANTO EXPEDITO, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

# MODELO

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 5.d. *(Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.)*



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV - Modelo

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

# MODELO

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)





# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

SANTO EXPEDITO/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0002-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede da matriz situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de obras/serviços **NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL "CRISTIANO PEREIRA XAVIER" DE SANTO EXPEDITO: 2ª ETAPA**, em regime de empreitada global, por menor preço global, conforme Anexo I, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais condições apresentadas no Edital da Tomada de Preço 06/2018, e proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

2.2. O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável, de forma que os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, decorrentes do ano de 2018.

**Dotação?**

## CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

4.2. Observar todos os elementos constantes do Edital de Tomada de Preço nº 06/2018 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.3. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade.

4.4. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

4.5. A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

4.6. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

4.7. Manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da obra e outras informações.

4.8. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

4.9. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

4.10. Fica desde já vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

4.11. A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

4.12. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

4.13. A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS”, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.14. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

4.15. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

4.16. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

4.17. A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da PMSE, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

4.18. A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

4.19. A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

4.20. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

4.21. A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da ordem de serviço, com termo inicial, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;
- III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado:

6.2. Pelo Departamento de Obras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao conteúdo no edital do Tomada de Preço nº 02/2014 será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a liberação dos recursos por parte do Estado e conforme condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço nº 06/2018, e após juntada dos documentos abaixo:

I Laudo de medição emitido pelo responsável técnico do município;

II Notas fiscais/faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Tomada de Preço nº 06/2018.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

III - atender às solicitações para sanar falhas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em tempo razoável;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;

III - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste contrato, quando necessários;

IV - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

V - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

VI - proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de documento fiscal, quando prestados de acordo com as cláusulas contratuais, contados a partir do ateste pela fiscalização do CONTRATANTE.

VII - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

VIII - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preço nº 06/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Tomada de Preço nº 06/2018.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

15.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

16.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**IVANDECI JOSÉ CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"  
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958  
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Anexo VIII - TERMO DE RENCUNCIA

## TERMO DE RENUNCIA

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_ abaixo assinada, participante da licitação TOMADA DE PREÇO número 06/2018, na modalidade, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

PROPONENTE:



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

## DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras destinadas à execução de obras/serviços para **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL "CRISTIANO PEREIRA XAVIER" DE SANTO EXPEDITO, 2ª ETAPA** conforme Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 06/2018.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados à respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_